

ID: 115406515

01-02-2025

PRINCIPAIS
RECEITAS

① IVA: CRESCIMENTO ABRANDA

O principal imposto sobre o consumo de bens e serviços teve um abrandamento. Foram cobrados 24 152 milhões de euros. Depois de crescer 10% em 2023, o valor cobrado subiu 2,7% em 2024 e ficou ligeiramente aquém do orçamentado, com uma execução de 98,8%. O abrandamento da inflação é o principal responsável pelo resultado.

② IRS: MUDANÇAS DITAM QUEDA

O IRS foi o imposto com a maior quebra absoluta em 2024. Foram cobrados 17 019 milhões de euros, menos 5,1% do que em 2023. A taxa de execução foi de 94,2%. Até setembro, a variação homóloga acumulada era de 1,1%, mas a mudança nas tabelas de retenção na fonte inverteram o cenário.

③ IMPOSTO DO SELO CRESCE 10,2%

O imposto do selo, que incide sobre contratos, documentos, atos e papéis de valor jurídico, aumentou 10,2% em 2024. Foram cobrados 2165 milhões de euros, quando em 2023 foram menos 135 milhões de euros. Está 6,6% acima do valor orçamentado.

④ TABACO DESCE E BEBIDAS SOBEM

O imposto de consumo sobre o tabaco registou uma redução de 2,4% da receita em comparação com 2023. No ano passado, foram cobrados 1525 milhões de euros deste imposto. O que incide sobre as bebidas alcoólicas vale menos (346 milhões), mas aumentou 4,7% em comparação com 2023.

⑤ IUC: COBRANÇA SUPERA ESPERADO

Outro encargo dos portugueses que teve uma execução orçamental acima dos 100% foi o do imposto único de circulação (IUC), pago anualmente por donos de automóveis. Em 2024, rendeu 517 milhões de euros ao Estado, num valor que cresceu 6,1% face a 2023 e que excedeu em 2,9% o orçamento.

⑥ IMI E IMT EM VALORES ESTÁVEIS

A receita fiscal dos municípios teve uma ligeira variação de 2,2%, com os dois principais impostos (IMI e IMT) em valores estáveis. A receita de IMI teve um decréscimo de 0,4% e a de IMT aumentou 1,1%.

Problemas no IRS jovem obrigam Fisco a intervir

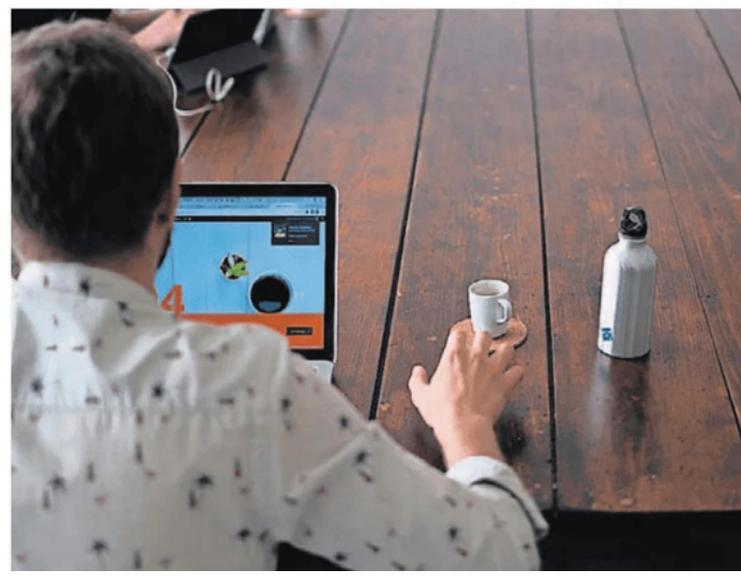
Dúvidas sobre a contagem dos anos de benefício levaram contabilistas a pedir clarificação. Autoridade Tributária vai emitir um guia com as regras

Sara Gerivaz
sara.gerivaz@jn.pt

IMPOSTO Informações contraditórias veiculadas por diferentes portais do Governo, relacionadas com as regras de acesso ao novo regime do IRS jovem, aprovada no Orçamento do Estado para 2025, levaram a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) a pedir à tutela uma clarificação. O JN sabe que a Autoridade Tributária está a elaborar um guia para esclarecer as condições.

Em causa está a formulação adotada sobre a contagem do período a que os trabalhadores até aos 35 anos têm direito ao benefício, que duplicou de cinco para dez anos com o modelo atual. De acordo com o Gov.pt, “portal de acesso a todos os serviços públicos em Portugal”, a contagem dos dez anos “começa no primeiro ano em que o jovem faz a entrega da declaração anual de IRS para rendimentos das categorias A (trabalhadores por conta de outrem) ou B (trabalhadores independentes)”. Por outro lado, o artigo 12.º-B do Código do IRS refere que o sujeito passivo, ou seja, o jovem até aos 35 anos, que não seja considerado dependente, está isento do imposto nos dez primeiros anos de “obtenção de rendimentos”. Um pormenor técnico aparentemente insignificante, mas que “pode criar alguma confusão” e negar o benefício a alguns jovens.

Como explica ao JN a bastonária da OCC, entregar a declaração anual de IRS não é a mesma coisa que obter rendimentos, uma vez que até aos 8500 euros os contribuintes estão dispensados de preencher a



Portal das Finanças atualizou nesta semana o histórico das declarações de IRS

declaração. Na prática, o que a lei diz é que a contagem dos dez anos começa no primeiro ano em que o jovem tenha obtido rendimentos (não declarados no IRS dos pais) e não quando o jovem preenche sozinho a primeira declaração de IRS. “Já alertámos as Finanças, que se comprometeram a clarificar. Vamos esperar pela clarificação”, afirma Paula Franco, considerando que a incongruência pode criar injustiças.

HISTÓRICO ATUALIZADO

Mas os problemas de acesso ao IRS jovem não se ficam por aqui. Segundo apurou o JN, o Portal das Finanças só atualizou nesta semana o acesso ao histórico das declarações de IRS dos últimos dez anos – assumindo, de forma indireta, a declaração como critério de adesão ao IRS Jovem –, depois de muitos jovens já terem consultado o site para confirmar em que ano de benefício se encontram. Ora, como a informa-

PROPOSTA**Iniciativa Liberal defende acesso a todos os jovens**

A Iniciativa Liberal apresentou um projeto de lei para garantir o acesso ao IRS jovem a todos os jovens que nunca tenham beneficiado da medida, alterando a norma que contabiliza os anos de descontos no cálculo de acesso ao regime. Na proposta que deu entrada na Assembleia da República, o partido afirma que o atual modelo cria “um conjunto de discriminações dentro do universo dos jovens” e defende que é preciso atuar “em nome da reposição da justiça fiscal”.

ção completa só foi carregada agora, houve jovens a fornecer informações erradas à entidade empregadora sobre a contagem dos anos, fator que determina a percentagem de redução do imposto. No 1.º ano de obtenção de rendimentos, a isenção é de 100% (ou seja, os jovens não pagam imposto), do 2.º ao 4.º ano é de 75%, do 5.º ao 7.º ano é de 50% e do 8.º ao 10.º ano é de 25%. Segundo as regras, a responsabilidade pela aplicação da taxa de retenção correta é do jovem.

Respondendo ao JN, o Ministério das Finanças esclarece que o objetivo de disponibilizar as declarações de IRS visa permitir, em particular aos abrangidos pelo IRS jovem, “aceder mais facilmente a essa informação” e avisa que, caso haja necessidade de corrigir “eventuais divergências”, os jovens devem informar o empregador. O acerto das contas será feito na declaração a entregar ao Fisco no ano seguinte. ●